

# Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)

#### PORTARIA Nº 038/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES".

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3424/2023,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) à servidora MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES, matrícula nº 2491, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 28/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.
- Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, tempo de contribuição averbado de 12.676 (doze mil, seiscentos e setenta e seis) dias, ou trinta e quatro anos, oito meses e dezoito dias, 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido para a aposentadoria na regra de professor (a) de 9.125 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 3.929,43 (três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).
- **Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea "a", inciso III, § 1º, § 3º, § 5º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §2º, §1º, incisos I,II,III, do Art. 31, e o Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.
- **Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

#### AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.iipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 618638 e CRC: F2BEB2BE



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataPortarianº 38/IPREJI/202401/02/2024

Processo

Documento

ID: **618638** 

CRC: **F2BEB2BE** 

Processo: 0-0/0

Usuário: Lânea de França Cirqueira

Criação: 01/02/2024 22:28:39 Finalização: 01/02/2024 22:32:50

MD5: **802997E7DDA3B11FE4A7A31CEFCA8810** 

SHA256: 9F39BBF148244130D0395BC8322FCFFCA39D92188DD94F432A4AB9845AC2B17F

Súmula/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A) À SERVIDORA MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES, MATRÍCULA № 2491.

INTERESSADOS			
MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES	Ji-Parana	RO	01/02/2024 22:30:30
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		01/02/2024 22:31:04	
ASSUNTOS			
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		01/02/2024 22:30:11	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 618638 e o CRC F2BEB2BE.